



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às dez horas e trinta e oito minutos, teve início a Quarta Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes e Cláudio Mascarenhas Brandão. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou, com pesar, o falecimento da Excelentíssima Desembargadora Alice Monteiro de Barros, do Tribunal Regional do Trabalho terceira Região, ocorrido em quinze de abril do ano de dois mil e catorze. Associaram-se aos cumprimentos os pares, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos advogados, o Doutor Carlos Vinícius Duarte Amorim. Ainda, registrou a presença na sala de sessão do Excelentíssimo Desembargador Gilmar Cavalieri, oriundo do Tribunal Regional de Santa Catarina. Destacada a convocação de Sua Excelência para o mutirão deste Tribunal. Moção de boas-vindas e votos de sucesso para o novo desafio profissional. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 83800-55.1995.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): F. CONTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): ARLINDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Hercilio Alves da Silva, Agravado(s): CAMINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Vladimir José Cavalcanti de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 173600-05.1997.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Affonso Sutter Filho, Agravado(s): ANDRÉ BONFIM DE AZEVEDO, Advogado: Aduino Clarindo dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 233900-56.1998.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO PENDOTIBA S.A. E OUTRA, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): MARCELO VEIGA VAZ, Advogado: Ana Martha Mandetta, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 67600-27.1999.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): ROBERTO LEAL NUNES, Advogado: João Martins Moreira da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 170300-71.2001.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO SOBRAL PIRES, Advogado: Rogério Leonetti, Embargado(a): MARIA ALVES, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 26900-03.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): REUEL SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao divisor de horas extraordinárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que determinara a observância do divisor 200 no cálculo das diferenças de horas extraordinárias devidas ao reclamante, bem como dos reflexos dessas diferenças. **Processo : AIRR - 82900-92.2003.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ERONILSON SANTANA CORDEIRO, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RIVALDO FREITAS SANTOS, Agravado(s): IRAN HERMÍNIO GOMES DA SILVA, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Miranda dos Santos, patrono do(s) Agravante(s). **Processo : AIRR - 96300-98.2003.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): LUIS ANDRÉ DOS SANTOS VIANNA, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1091340-08.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HUGO CESAR MARTINS GONCALVES, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Advogada: Regina Carla Pereira Bergamini, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Diogo Saldanha Macorati, Embargado(a): MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Embargado(a): MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 84500-89.2004.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): ANTONIO LOURENÇO DA SILVA FILHO, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 158900-55.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): OSNIR RODRIGUES DANTAS, Advogado: Heraldo Antônio Colenci da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 22400-46.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA ROY LTDA., Advogado: Luiz Vicente Giamarini, Agravado(s): ANTÔNIO LEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Muriel Nini, Agravado(s): BAR O LIBERAL LTDA., Advogado: Newton Máximo Toffoli, Agravado(s): PRIANTI BAR E RESTAURANTE LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo : ED-ED-Ag-AIRR - 37300-76.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA E OUTRAS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): MÁRCIA DE FÁTIMA OLIVIO NUNES, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Fábio José Gomes Aguiar, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 37640-48.2005.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Keila Pereira Neri, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LIMA ARAÚJO, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54840-80.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL - PNUD, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54841-65.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL - PNUD, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 70500-10.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Advogado: Mário de Almeida Costa Neto, Embargado(a): EDSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 91740-95.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): HERMES AGRICCI, Advogada: Célia Rosa de Oliveira, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento. **Processo : AIRR - 92040-74.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARINO MORANDI, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ESCOLA DE 1º E 2º GRAU SÃO PAULO, Advogado: Romeu Felipe Corrêa Ortiz, Agravado(s): INSTITUTO VOCACIONAL LUTERANO ESCOLA DE 1º GRAU SÃO PAULO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 139140-35.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): NEW SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Vilque Carmo de Moura, Recorrido(s): MARIA HELENA MENDONÇA CABRAL, Advogado: Fernando Antonio Vido, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TECTRIZ TECNOLOGIA EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída Departamento de Estradas de Rodagem - DER. **Processo : RR - 1031400-55.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrente(s): GILSON CESAR WOSNE ZANLORENSI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto aos temas: "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Reintegração", "Prescrição - Promoções", "Base de Cálculo das Horas Extraordinárias - Instrumentos Normativos", "Prescrição - Gratificação Semestral", "Gratificação Semestral - Base de Cálculo", "Gratificação Semestral - Incorporação", "Multas Convencionais", "Contribuições do FUNDEP" e "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios". Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cargo de Confiança Bancário". Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que conhecia e lhe dava provimento para restabelecer a sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "Indenização - Transporte de Valores - Indexação pelo Salário-Mínimo", por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a indexação ao salário mínimo da indenização, fixando-a no importe de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) por mês trabalhado, com atualização monetária e juros de mora desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "Equiparação Salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "Comissionista Misto - Base de Cálculo das Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do labor extraordinário quanto à parte variável da remuneração do reclamante seja limitado ao adicional de horas extraordinárias, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Compensação - Critério Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação da totalidade das horas extraordinárias pagas ao longo do período imprescrito do contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de uma hora, a título de intervalo intrajornada, por dia trabalhado no período imprescrito, com os reflexos já reconhecidos na sentença. Obs.: Falou pelo Recorrente Banco Banestado S.A. o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Falou pelo Recorrente Gilson Cesar Wosne Zanlorensis o Dr. Hugo Horta Oliveira Barbosa. **Processo : AIRR - 26800-80.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET E SIMILARES, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Carla de Castro Amorim Maurin Krsulovic, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo :**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR - 49300-96.2006.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA BISPO, Advogado: Marcelo Braga Sobelman, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 55440-96.2006.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Germana Barros de Sousa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): HVA PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Agravado(s): REPRINT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Lucas Assis Lopes do Carmo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 56240-45.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. E OUTROS, Advogada: Giovanna Real Serra, Advogado: André Luis de Souza, Agravado(s): ALDEMAN DE JESUS ABREU, Advogada: Elenice de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 57100-08.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): ADALBERTO LIMA NOGUEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Francisco Scattaregi Júnior, Embargado(a): LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Cristiane Fernandes Pineli, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 60500-09.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOAINAIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Flávio Lutaif, Agravado(s): UELINGTON GARCIA ALONSO, Advogado: Paulo Hoffman, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 79500-98.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WHEATON DO BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Walter Francisco Pereira Fernandes Cruz, Agravado(s): ELIABEL SOTER DE OLIVEIRA, Advogado: Gilson José Simioni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 93200-13.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELAINE AGUIAR PEREIRA, Advogado: Sebastião Lemes Borges, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 96540-85.2006.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A., Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Advogado: Imalaimo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): DARCI TEODORO DA SILVA, Advogado: Délzio Martins Vilela, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 103800-17.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANANIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: José do Carmo Barreto, Agravado(s): METALGRÁFICA CEARENSE S.A. - MECESA, Advogado: José Lindival de Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 106240-15.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Arantes, Agravante(s): MAURO DE ALMEIDA SANSÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 113600-49.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): VICENTE DA COSTA NETO, Advogado: João Batista de Melo Neto, Embargado(a): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 115100-54.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS LIMA ALVES, Advogada: Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ED-RR - 115140-44.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, Advogado: Gustavo Beraldo Fabrício, Embargado(a): SINELMA MARTINS RIBEIRO, Advogado: Gustavo Freire de Arruda, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 133100-93.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ALFREDO PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Correção pelo índice IGP-DI. BANESPREV. Plano Prê-75. Ausência de opção", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido inicial. Custas em reversão, das quais é isento o reclamante, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita pelo Tribunal Regional. **Processo : AIRR - 154340-02.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANÉZIA MIRAGE E OUTROS, Advogado: Fabiano Miguel de Oliveira Filho, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 167900-33.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DISBRASA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): FRANCISCO EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Quaresma de Azevedo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 184601-29.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade: I) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo sindicato e dar-lhe provimento para, conferindo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

efeito modificativo na decisão embargada, condenar a reclamada ao pagamento da verba honorária no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação apurados na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST; e II) conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e dar-lhe provimento para suprir omissão quanto à análise da prescrição arguida em contrarrazões, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 193240-23.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCIDE DE MELO VOLFF, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Carlos Eduardo Madi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 201200-37.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINACEIRA S. A. - CFI, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): GERSON ALVES, Advogada: Débora Amaral da Silva, Agravado(s): BV SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Celi Gabriel Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 209000-02.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SADY PORTELA ORMONDE, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 224200-63.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): MOISÉS FÉLIX DA COSTA, Advogada: Selma Regina Grossi de Souza, Agravado(s): PIRES & GIOVANETTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Advogado: Rogério Baciega, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 229600-35.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ATLAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E ASSESSÓRIOS LTDA., Advogada: Márcia Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAZIELI CASTRO NAHAS, Advogado: Antonio Soares, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Imposto de Renda sobre Juros de Mora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 400 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo : AIRR - 33-06.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR SILVA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gabriela Rodrigues Lago Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 16000-78.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): MARCELO DE SOUSA MIRANDA, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "integração dos prêmios à remuneração - reflexos - pedido inicial de reconhecimento da natureza salarial da parcela denominada 'participação nos resultados' - julgamento ultra petita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- configuração", por afronta aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 1278/1280, que julgou improcedente o pedido de reconhecimento da natureza salarial da parcela "participação em resultado - PR" e a sua consequente repercussão nas demais verbas salariais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 17900-61.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogada: Carmélia Castanho, Agravado(s): ROMULO DOS SANTOS CARREIRA, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24900-78.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): SELMA DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 25400-22.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTÔNIO DO CARMO DE ASSIS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 29100-03.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): ROBSON PORTO DE ARAUJO E OUTRA, Advogado: Romero Quirino da Costa, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 43100-29.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 43140-11.2007.5.17.0012, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : AIRR - 43140-11.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com RR - 43100-29.2007.5.17.0012, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 53000-47.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Procurador: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SERVU'S



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Nathalia Passaro, Agravado(s): JOSÉ RODRIGO TEIXEIRA, Advogado: Ricardo Baptista, Agravado(s): DOCTOR'S - GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 56840-39.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): ALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Débora Rech, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 74940-24.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Embargado(a): SANDRA MARIA DA SILVA CRUZ E OUTROS, Advogado: Ricardo Oliveira Zanella, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 81300-07.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUPERMERCADO GALASSI LTDA, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravante(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SILVANO MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: David Cornelio Giansante, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 82000-98.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Patrícia Salm Horn, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Periciais - Responsabilidade Pelo Pagamento - Beneficiário Da Justiça Gratuita", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para dispensar o reclamante, beneficiário da assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º da Resolução 66/2010 do CSJT. **Processo : AIRR - 83000-82.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): EDNEI DA SILVA BATISTA, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): GERAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ARR - 87300-86.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JORANDIR BRANCO, Advogado: João Carlos Gelasko, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Andréia Russi Domanski dos Santos, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Recurso de Revista da reclamada. **Processo : AgR-AIRR - 89200-23.2007.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ARLINDO SILVA VARGAS, Advogado: Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 128600-33.2007.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): FLÁVIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: André Magno Silva Bezerra, Agravado(s): EMPRESA EDITORA A TARDE S.A., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 129700-11.2007.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FAUSTO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Barletta Nery, Embargado(a): ITACON CONSTRUTORA LTDA., Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA, Embargado(a): GILDASIO DE JESUS NEPOMUCENO, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 149800-54.2007.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO CÉSAR DE CARVALHO, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 152200-13.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): NACIONAL EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Abraão Freire de Souza, Recorrido(s): RENATA CASTELO PEIXOTO, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos à autora e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Prejudicada a análise do tema contido no recurso de revista quanto ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 156400-11.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): CARMEM GAMA RODRIGUES, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 170400-93.2007.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J. A. NOGUEIRA & CIA LTDA., Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Agravado(s): EDIEBERSON SEBASTIÃO DE SOUZA AMORIM, Advogado: Edidácio Gomes Bandeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 182740-41.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Andréia de Araújo Inácio Adourian, Agravado(s): ERIKA VAZ DE PAULA ARANTES E SILVA, Advogado: Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 191400-17.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILO BENTO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil, segundo o qual o recurso adesivo fica subordinado ao principal. **Processo : RR - 425600-68.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO ALVES, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): DELTA FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Juliane Fockink, Advogado: Jefferson Augusto Krainer, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 2743900-28.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA CLAUDIA ALEXANDRINI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-RR - 857-16.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Waldir Ramos da Silva, Embargado(a): GUSTAVO ALBERTO STARLING SOARES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luciano Tenório de Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 10100-42.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ OCTÁVIO ALVES, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Rodrigo Osório Gondinho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10900-15.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS - FAI, Advogado: Fernanda Stefani Butarelo, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE BRITO SOARES, Advogado: Siderley Godoy Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 11900-92.2008.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LEONARDO PEREIRA VALADÃO LOPES, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, Advogada: Renata Menezes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 12300-65.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): PATRÍCIA DE ALAION SOARES, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 13100-34.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS CARDOSO E OUTROS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Diva Haide Benevides de Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 14040-63.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO SALES DE ARAÚJO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Gratificação de Produtividade. Resolução. Necessidade de Lei de Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inconstitucionalidade Reconhecida", por violação do art. 61, § 1.º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade da Resolução 11/97, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Considerando-se que, com o resultado final deste julgamento, o reclamante se torna sucumbente na integralidade do objeto da demanda, exclue-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, e o condena-se ao pagamento das custas processuais, das quais fica dispensado por usufruir dos benefícios da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 14300-29.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ELISABETH MARINS FURTADO, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 15600-38.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): JOSENILDA MENEZES DA SILVA, Advogado: Valter Bertanha Valadão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 17400-10.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO GRANDESTAR DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DE MOTORISTA LTDA., Advogada: Sonia Maria Mazza Ramos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : Ag-AIRR - 20500-69.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CTIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Guilherme Blanco, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): HUMBERTO CAZAUBON DA SILVEIRA, Advogado: Félix de Melo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 37700-50.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRENTON COMERCIAL LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): CAMILA BRITO MENDES, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): FRESCA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Acordo Homologado em Juízo. Contribuições Previdenciárias. Não Incidência sobre Honorários Advocatícios", por violação do art. 832, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não haja incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela honorários advocatícios; b) "Multa pela Oposição de Embargos de Declaração Protelatórios. Art. 538, Parágrafo Único, do CPC", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : RR - 50100-42.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO PEREIRA, Advogado: José Augusto Gabriel, Recorrido(s): EJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Alexandre Tadeu Curbage, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "julgamento extra petita - pensão mensal", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da pensão mensal. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar erro material no acórdão regional e fazer constar na parte dispositiva daquela decisão a seguinte redação: "Diante do exposto, resolvo conhecer dos recursos de E J Prestação de Serviços em Recursos Humanos Sociedade Ltda e Envision Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda e os prover em parte para declarar lícita a contratação por prazo determinado noticiado pelas partes, afastar o reconhecimento do vínculo diretamente com a segunda reclamada e excluir a condenação ao pagamento dos salários correspondentes ao período estável e honorários advocatícios." Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ED-Ag-AIRR - 65640-21.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ARTUR LUIZ SANTOS, Advogado: Anderson Jaski Santos, Embargado(a): FORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTROS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 70240-72.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): RANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo : AIRR - 74700-13.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA MARÇAL, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 79500-66.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GROW JOGOS E BRINQUEDOS S.A., Advogado: Paulo Henrique Marques Franco, Agravado(s): RICARDO JOSÉ PATHÊ, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 93700-19.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): DOMINGOS JOANNIS KORRES E OUTRO, Advogado: Renato Ezequiel, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Arcidélmo da Costa e Silva, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rafael Gustavo Gomes de Macedo Licínio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico. Recuperação Judicial. Ilegitimidade Passiva. Solidariedade. Arrematação Judicial. Lei 11.101/2005", por violação dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a inexistência de responsabilidade das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A., Varig Logística S.A. e Outra, pelos créditos devidos aos reclamantes, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 96900-53.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Embargado(a): CARLA ELIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Waldemiro Montezuma Brillantino, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 100700-55.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCOIS DE SOUSA SILVA, Advogado: César Francisco Lopes Martin, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Márcia Renata Vieira, Advogado: Renata Eloisa da Silva Haddad, Embargado(a): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCERIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 104500-85.2008.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Edson Teles Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Hilna Seraphim Falcão, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 105300-60.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): LUIZ ANDERSON DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz Simões de Alcantara, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Moreira Lima Júnior, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 127400-29.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Daiane Toniazzo de Abreu, Agravado(s): IARA MACHADO DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN - UP AUTOMOÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : ARR - 148300-45.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNALDO MANACE MACHADO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o Recurso de Revista da reclamada. **Processo : AIRR - 151900-05.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Ricardo Borges Ortega, Agravado(s): MARIA VILANY ROCHA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 153300-51.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS RAMOS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TEAÇU ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): PORTLOG LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 155200-58.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): DEOLINDO DE ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Jorge Santiago Marques, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada e a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo : AIRR - 165840-37.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO ALBERTO CASTRO SILVA, Advogado: Mário Ferreira Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Delbert Jubé Nickerson, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 188800-07.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Lacerda Anello, Agravado(s): PAULO FERNANDO GOMES DE MATOS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Bruno José Giannotti, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 190600-50.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Agravado(s): MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 202400-95.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): FABIANA MARIA DA SILVA, Advogado: José Pedro e Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA INFRA ESTRUTURA LTDA., Advogado: José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 203800-14.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAQUEL LOPES DE MESQUITA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 221100-44.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DJAIR AGONILHA, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Renata Alves Gonçalves Lins, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes do plano diretor de recursos humanos - prescrição parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise as matérias trazidas no recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : AIRR - 247600-96.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): SONIA BISPO SANTANA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 248000-97.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA CÉLIA ROQUE MASCARENHAS E OUTROS, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 304200-66.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrente(s): ESPÓLIO de LÉO ROBERTO MORETTI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Joãozinho Santana, Recorrido(s): RAPHAEL JORDÃO MORETTI, Advogada: Vanessa Maria Vecino, Recorrido(s): SELGO SERVIÇOS ELÉTRICOS S/C LTDA., Advogado: Robson Adriano de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do espólio-reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda e da terceira-reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Companhia Paranaense de Energia-Copel, segunda-reclamada, e da Copel Distribuição S.A., terceira-reclamada, pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a Administração Pública de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 304900-82.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diego Tatsch, Agravado(s): ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO, Advogado: Felipe José Schnitzer, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): 3Z MOVIMENTAÇÃO INTELIGENTE LTDA., Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Lojas Colombo S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 310300-04.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DAGMAR SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Nelson Luiz Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Jeferson Chinche, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo para descanso - artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a remuneração extraordinária da hora intervalar de que trata o referido dispositivo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 343300-15.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): RUBERVAL CORDEIRO PEREIRA, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Hécio Chiamulera Monteiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Dano Moral", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Invertidos o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, a cargo dos reclamantes, isentos porque beneficiários da Justiça Gratuita. **Processo : AIRR - 624985-36.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Agravado(s): ANSELMO SANSÃO, Advogado: Jean Carlito Sasse, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-RR - 930400-07.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLUBE ATLETICO PARANAENSE, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): KLEBER JOÃO BOAS PEREIRA, Advogado: Wanderlei Cardoso Diniz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 3323400-37.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALESSANDRO MIRANDA FARIA TABORDA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 3836600-57.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSELI CAETANO PINTO DE SOUZA BRAZ, Advogado: Vicente Paula Santos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Agravado(s): SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO, Advogada: Cleide Sodré Lourenço, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 617-90.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): JOSE CARLOS MESSIAS COUTINHO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 626-46.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): AKAUANY GONÇALVES GOMES DE SOUZA, Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 667-19.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JUCIMEIA MARIA DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 668-04.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): DANIEL VIEIRA MACHADO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1400-96.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COOPEN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EVELINE PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Sebastião Alves, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Coopen quanto ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios e Indenização por Litigância de Má-Fé - Cumulação - Impossibilidade", por contrariedade ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida indenização. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 2120-37.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAQUEL COSTA KHALIL, Advogado: Rui Guimarães de David, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Pensão Mensal Vitalícia - Percentual", por violação do art. 950, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de danos materiais considerando o total (100%) da remuneração percebida pela reclamante; Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Pagamento da Pensão em Parcela Única", por violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, arbitrar em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a indenização por danos materiais a ser pago em parcela única, conforme requerido na inicial. Acrescido R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao valor da condenação e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) às custas judiciais. **Processo : AIRR - 4400-83.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ROSE MARINE DOS SANTOS, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 12300-62.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 12400-31.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARILDA ALVES DAMASCENO GINARI, Advogado: Fernando Lopes Campos Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 13800-80.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCEU PEDRON, Advogado: Rachel Neves Ferreira Mattos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aluísio Martins Borelli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 15800-91.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS ALVES, Advogado: Djalma Luciano P. de Andrade, Agravado(s): BARCINO ESTEVE CONSTRUTORA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 19800-37.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): WILSON ROBERTO PICCOLO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 23900-96.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): BRUNO DA SILVA LISBOA, Advogada: Cláudia Luzia José de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 26400-55.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): RENAN AZEREDO, Advogado: Shirlei Denise Nogueira Rangel de Azeredo Coutinho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS - ONEP, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 33000-11.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Tempo à Disposição do Empregador - Deslocamento Interno - Portaria" e "Férias Indenizadas - Incidência de Depósitos de FGTS - Devolução dos Descontos de Imposto de Renda", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas referentes ao tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho do autor e à devolução do valor descontado a título de imposto sobre a renda sobre as férias indenizadas, a serem apuradas em regular liquidação judicial. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 100,00 (cem reais). Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR MAJORADO PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS - AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA - REFLEXOS - IMPOSSIBILIDADE - BIS IN IDEM. **Processo : AIRR - 37600-38.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROSEMERE DA SILVA, Advogada: Rosilene Moraes Alonso, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 48400-88.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrente(s): FRANCYELLE DIONES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Felipe dos Santos Silva Boni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Base de Cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo dos honorários advocatícios o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Por unanimidade, não conhecer quanto aos temas "Adicional de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Insalubridade - Grau Médio - Recepcionista - Hospital" e "Adicional de Insalubridade - Base de cálculo" veiculados no recurso de revista obreiro Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema alusivo ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária (fls. 376). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora em relação ao tema pertinente à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Acrescer R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao valor provisório da condenação e R\$ 100,00 (cem reais) às custas judiciais. **Processo : RR - 48800-24.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, Advogado: Antônio Raymundo Cícero Campos, Recorrido(s): ELENITA MARIA DE JESUS, Advogado: Raimundo Gonçalves Passos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 48900-66.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JULIANA DO COUTO BEMFICA, Advogado: Renato Perim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Efeito Devolutivo Em Profundidade Do Recurso Ordinário", por violação do art. 515, §§ 1.º e 2.º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a existência de diferenças salariais por desvio de função. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho quanto ao tema Regularidade de Representação da Reclamada em Sede de Recurso Ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Renato Perim. **Processo : AIRR - 48940-48.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): JULIANA DO COUTO BEMFICA, Advogado: Renato Perim, Decisão : por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 50500-66.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA IACANGA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Viviani Barboza Garavaso, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Advogada: Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 51300-14.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): JOSÉ BENVINDO ROCHA DE SOUSA, Advogado: Tamara Guedes Couto, Agravado(s): COOPERBAND - COOPERATIVA BANDEIRANTE DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL, Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 51900-05.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): MARCOS ADEMÁRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Marcelo Luiz Bloise Falcón, Decisão : por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 54500-30.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): COSME LEAL DOS SANTOS, Advogado: Jorge de Sousa Hygino, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 54900-35.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSEFA BARBOSA RIBEIRO LEITE, Advogado: João Alves dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 56500-18.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO PORTO DE SANTOS, SAO VICENTE, GUARUJA, CUBATAO, SAO SEBASTIAO E DEMAIS PORTOS DO ESTADO D, Advogado: Marcelo Ignácio, Embargado(a): GUILHERME SILVA TERCLAVERS, Advogado: Marcia Denise Ramalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 59800-40.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS MOTA, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 78400-07.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): MARCELO RODRIGUES FRANÇA, Advogado: Francisco de Assis da Silva Filho, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 82100-10.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): NELCIRENE NOGUEIRA PAIXÃO, Advogado: Cláudio Marcelo Baiak, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - NOROESTE, Advogada: Marli Marques Gonçalves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 82300-65.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ÁLVARO VISCONDI E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicados os recursos de revista adesivos dos reclamados. **Processo : AIRR - 83100-69.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ SILVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LIMA, Advogado: Davi dos Reis Silva, Agravado(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 90200-79.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Advogada: Yara de Almeida Leão, Agravado(s): ELIANE APARECIDA CORREA, Advogado: Marcus Leandro Alcantara Genovezi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 97000-32.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): JEDSON ACIOLI DINIZ, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 99700-44.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): KÁTIA LIMA SILVEIRA, Advogado: Gabriel Borges dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 103400-62.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS CHAGAS NETO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Advogado: Bruno Wider, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 105500-33.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Bruno Leite Pinto, Agravado(s): CLÓVES AUGUSTO DE SANTIAGO SILVA, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 109800-46.2009.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): KATIA MOREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Arivaldo Marques Júnior, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto sem assinatura do empregado - invalidade - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras respectivas. Vencido o Exmo. Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pagamento das verbas rescisórias realizadas no prazo de lei - homologação posterior - multa prevista no artigo 477 da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta no referido artigo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. O Exmo. Ministro Relator juntará voto vencido. **Processo : AIRR - 110700-86.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Mello Filho, Agravante(s): NELSON BREANZA, Advogado: Ellis Feigenblatt, Agravado(s): TOTVS S.A., Advogado: Vanessa Martins Loreto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ARR - 114500-38.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONILDO PAULINO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à natureza do auxílio-alimentação, por violação do art. 468 da CLT e por contrariedade às Súmulas nºs 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS e dos reflexos do benefício no cômputo das férias acrescidas do terço constitucional, do 13º salário e das demais verbas contratuais que têm por base de cálculo o salário. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 115500-47.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MIGUEL ANGEL RIOS GALARRAGA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos embargos declaratórios do reclamante, opostos às fls. 181/191, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame da aludida medida, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : ED-RR - 132900-10.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO BOSCO GOFFI DE ANDRADE SANDIM, Advogado: Benedito Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Luiza Karla Maximino, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanado erro material, sem imprimir efeito modificativo no julgado, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo : AIRR - 133100-39.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): NATALINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 133300-17.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARIA PINHEIRO E OUTRO, Advogado: Stênio Gonçalves Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 134500-74.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Carlos Alberto Monge, Agravado(s): BÁRBARA ROVERO PAZIN, Advogado: Artur Gustavo Bressan Bressanim, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA - CICRABB, Advogado: José Eduilson dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 136900-50.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Agravado(s): JORGE PEREZ RIBEIRO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 139000-83.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): EDISON BATISTA MORAES, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 141600-64.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALDEMIR FERREIRA MARTINS, Advogada: Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): MEGATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 141900-46.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Adriana Lima Chaves, Agravado(s): ANTÔNIO ONOFRE MACIEL CAVALCANTE, Advogada: Alencarina Maria Pereira de Alencar, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 142800-35.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - AGRIMEX, Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ PEDRO DA SILVA, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 143700-29.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HIMPEC COMERCIAL E EMPREENDIMIENTOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabrício Leopoldino Duffles, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA PEDRO, Advogado: Osvaldo Pereira Xavier, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 143800-66.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Agravante(s): JUAREZ JACOB DE SOUZA, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo : AIRR - 148700-93.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravante(s): EDNILSON FASZANK, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 150400-15.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDUARDO ANTONIO FERNANDES REIS, Advogado: Vânia Lúcia Santos Lopes, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 152600-59.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): DIEGO REINALDO ALBUQUERQUE GASPERONI, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda-reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-a, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 152800-52.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VIVIANE BERNARDINA DA SILVA SIQUEIRA NASCIMENTO, Advogada: Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 154500-32.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): SANDRO CALDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 156800-70.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LOPES, Advogado: Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Napoleão Casado Filho, Agravado(s): LEGO PROCESSOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Wellington Masaharu Watanabe, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 157200-83.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT-MA, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 166500-10.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): FRANCINE SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 177085-88.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIDION S.A. - TRANSPORTE E TURISMO, Advogado: Rodrigo Geraldo Siedschlag, Agravado(s): JOSÉ DIVINO VELHO, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 177900-22.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 181700-41.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BENEDITO DO AMOR DIVINO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 187100-82.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Lindolpho, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ARR - 191500-19.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PRADO E OUTROS, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo : AIRR - 195900-36.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 208100-64.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ZENILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Alvaro Sartori Filho, Agravado(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 214600-24.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CARLA TRENTIN SILVA, Advogado: José Angelo Filho, Agravado(s): CORPORACÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 226640-86.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Juliana França Soares de Souza, Advogada: Claudia Brum Mothé, Agravado(s): ANTÔNIO IZOLINO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão : I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 226940-72.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 226941-57.2009.5.11.0001, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ROCHA CASCAES, Advogado: Jádson Alves Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 226941-57.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 226940-72.2009.5.11.0001, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ROCHA CASCAES, Advogado: Jádson Alves Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 255900-21.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Agostinho Tofoli, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 266200-03.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): KÁTIA MACHADO DE FARIAS, Advogado: Tatiane Deiques Côco, Agravado(s): COOPERATIVA COOPERSUL, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 272200-19.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Gewehr Spohr, Recorrido(s): DAVID BORILE, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento correspondente aos honorários de assistência judiciária. **Processo : AIRR - 293700-44.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Daniel Costa Reis, Agravado(s): VALDIR DE SOUZA BORBA, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 309900-29.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho, Agravado(s): JOSÉ OTÁVIO CUNHA BUENO, Advogado: Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): MAJ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : ARR - 1691800-48.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO LARA DE MATTOS, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada, Robert Bosch Ltda., no tópico atinente ao critério de compensação dos valores já adimplidos a título de horas extraordinárias, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extraordinárias seja integral e aferido pelo total das horas de sobrelabor quitadas durante o contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada, Previbosch Sociedade de Previdência Privada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2525200-20.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREIA LUIZE CAVICHILO, Advogada: Sabrina Zein, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1-65.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REINALDO AFONSO NORONHA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 17-67.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E C G FERNANDES SEGURANÇA, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 22-04.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrido(s): ANDERSON CÉSAR GARCIA, Advogado: Evaldo Longo Marchant, Recorrido(s): TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da entidade pública pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a segunda-reclamada de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 26-21.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Recorrido(s): GILSON MOREIRA, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Incompetência da Justiça do Trabalho para aplicação da multa administrativa prevista no art. 201 da CLT, por violação dos arts. 114 da Constituição Federal, 156, III e 626 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da penalidade prevista no art. 201 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos Honorários Advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : Ag-AIRR - 74-64.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANÁ - SECRASO, Advogado: José Antonio Carvalho Filho, Agravado(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, Advogado: Claudemir Molina, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 113-64.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALÉRIA DE ABREU CASTRO MAIA, Advogada: Karla Cristina de Andrade Possadas, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 137-03.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFFERSON MACHADO VAZ E OUTROS, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Rafael Mota Miranda, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 154-30.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HERALDO DANTAS DA SILVA, Advogado: Arão dos Santos Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VETORPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Daniela Tapxure Severino, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo : ARR - 219-33.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO SABINO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Paulo Sérgio Carenci, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas em relação ao tema "Horas Extraordinárias - Regime Especial 2x2", por violação do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, do tempo laborado além da 8ª hora diária e 44ª hora semanal, observado o adicional de hora extraordinária de 50% e os reflexos já estabelecidos na sentença e mantidos pela Corte regional. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Acrescidos R\$6.000,00 (seis mil reais) ao valor provisoriamente arbitrado à condenação e R\$120,00 (cento e vinte reais) ao valor das custas judiciais. **Processo : ARR - 244-06.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): URBANO DE CAMPINAS LTDA. - URCA, Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s) e Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo : ED-AIRR - 251-51.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): RUBIA ALVARES FRANCO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 257-13.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA FREITAS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 273-39.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATÃO, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 311-86.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NORDEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Fábio Alves Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 337-85.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA BORGES DA SILVA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 346-53.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MARQUES, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 354-79.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MAIA DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Irani Rodrigues Costa, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 357-66.2010.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): AÍRTON DE ARAÚJO MADEIRA, Advogado: Paulo de Oliveira Júnior, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 361-21.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): SANDRO MATTHEUS TEIXEIRA TAVARES, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Recorrido(s): NOVO RUMO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA., Advogado: Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): DAVID DANIEL LOPES, Recorrido(s): ANA CRISTINA LOPES, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, incidam a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 370-49.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA ROSA DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Recorrido(s): PRINCE NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Carolina Santos Lopes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformar o acórdão regional, manter a responsabilidade o Estado da Bahia, visto que no caso dos autos, restou configurada a culpa do Ente Público, tendo em vista o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, pelo Tribunal Regional, em face dos descumprimentos reiterados das obrigações trabalhistas. **Processo : ED-AIRR - 380-12.2010.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Ana Cristina Soares, Embargado(a): THOMAS MAGNUM RODRIGUES, Advogado: Paulo de Oliveira Júnior, Embargado(a): CONSTRUTORA ITACAIUNAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 381-97.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): RONALDO COUTINHO FILHO, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

395-87.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): JOSÉ PAULO MACHADO, Advogado: Silvana Garcia Montagnini, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 445-46.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FELIPE JOSÉ WERLANG, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema REPOUSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADO PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS - REFLEXOS - IMPOSSIBILIDADE - BIS IN IDEM. **Processo : AIRR - 456-59.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ari Fernando Lopes, Agravado(s): JOÃO CAZAROTTI, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 481-78.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RRM REDE RIO DE MEDICINA LTDA., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): SHIRLEY FEITOSA VENÂNCIO DE ARAÚJO, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 483-55.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FÁBIO LOPES DE BARROS CORREIA, Advogado: Frederico Guilherme Laupman Bahia Moreira, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Rudérico Mentasti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 486-82.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETI ROMUALDO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 492-06.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO BALBINO, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 518-19.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 529-66.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALTAMIR ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: William Bruno de Castro Silva, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 545-28.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Recorrido(s): ANA ALICE STENHAUS DE SOUZA, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Recorrido(s): TECHNO SERVICE DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 547-54.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LAÍSA FERNANDES TOSSIN, Advogada: Ruth Maria Pereira dos Santos, Agravado(s): TAO MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 584-74.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): NOÉ DE JESUS VIVIAN SARAIVA, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Ernesto Fernandes Júnior, Agravado(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Paula da Rosa Pereira Lüttjohann, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 595-52.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DE MOURA, Advogado: Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 605-39.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): DAGUIMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 655-80.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): SERGIO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 683-36.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): EDNA ALTINO DE SOUSA, Advogada: Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 692-40.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ADÃO DE SOUZA, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: William Simões, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 695-76.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): TAÍS BARBOSA FARIA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): SERVICE COOP -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 708-66.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): NELSON GENTIL TRAVAGLIA, Advogada: Angélica Casciano, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 731-12.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROQUELINO REIS SANTANA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO / EMBRATEC E OUTROS, Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): ENSIG ENGENHARIA GEOPROCESSAMENTO LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 759-61.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): SIMONE VARGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Maritana Almeida Banda, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Márcia Silva Vargas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Pelotas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 770-10.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): NELSON JOSÉ DE PAULA, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 780-21.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA., Advogado: Silvano Léo Fetter, Recorrido(s): SÉRGIO ODORICO FRANÇA, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange aos temas "Horas Extraordinárias - Unicidade Contratual - Prescrição", "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Dois Turnos - Período de Variação da Jornada" e "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial - Pagamento Integral". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação - Critério de Abatimento dos Valores Pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a compensação das verbas salariais de mesma natureza. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Salário-Mínimo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário-mínimo vigente. **Processo : AIRR - 783-30.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ELENI AFONSECA E SILVA, Advogado: Mildredy Mendes Vieira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 786-78.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): FRANCIANNE SORAYA FEITOSA DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. - CM, Advogada: Ilídia Mônica Mundim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 833-58.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JAIR GOMES, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 843-75.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 850-65.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARTINS DA CUNHA GOMES, Advogado: Éder Machado Leite, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do direito postulado na inicial. **Processo : AIRR - 857-28.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ISLANE CARLOS NETO, Advogado: João Paulo Forti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 862-65.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIO VALMAR DESTRL, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 931-70.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): EDUARDO FLESCHE, Advogado: Gustavo Grassi Manfrin, Agravado(s): SPRINTER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Luna Luchetta, Agravado(s): RECURSUS ENGENHARIA GERENCIAMENTO E ASSESSORIA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Edmilson da Silva Fagundes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 943-51.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA IVONE ZIMIESKI, Advogado: Rafael Dorneles da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 947-11.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): CLÁUDIA DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Diogo de Souza, Agravado(s): VIVA COMUNIDADE PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 957-32.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SILVAN SILVA DE ALMEIDA, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à terceirização ilícita, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo empregatício com a segunda-reclamada, restabelecer a sentença no ponto. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Redução do Percentual por Negociação Coletiva", por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual fora julgada procedente a pretensão de diferenças adicional de periculosidade e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Descumprimento do Intervalo de 35 Horas", por contrariedade à Súmula nº 110 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como labor extraordinário das horas subtraídas do intervalo entre jornadas semanal de 35 horas, com adicional e reflexos, o que implica a restituição da sentença também neste tópico. Por unanimidade conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada com relação às contribuições previdenciárias, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso-prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada no tocante à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : AIRR - 966-56.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): LYCIA DA COSTA E SILVA CAMILO ALVES, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 985-52.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): ARISTOTELINO DE SOUZA MENDES, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 991-84.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Rafael L.R. dos Santos, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DA SILVA, Advogada: Silvania Lima da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 993-02.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): JÚLIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José de Lourdes Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 994-89.2010.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA, Advogado: Francisco das Chagas Batista, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA ALMEIDA, Advogado: Jaques Sonntag, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1014-51.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wilson Pedro Sampaio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1036-23.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): JANAÍNA DOS SANTOS PEDROSO, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1038-93.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): JAYLE URBANO DA SILVEIRA POLICENO, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao cerceamento de defesa, aos reflexos do adicional de insalubridade, ao intervalo intrajornada, à parcela GCA, ao intervalo entre jornadas e à multa normativa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário-mínimo vigente. **Processo : Ag-AIRR - 1038-51.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARLENE NASCIMENTO PESSOA E OUTRA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : RR - 1047-81.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Delaura Meyer, Recorrido(s): OSMAR SIMÕES DA SILVA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Alberto José Marchi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Macedo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1082-33.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NATALÍCIO MORIGGI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Blas Gomm Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : ED-AIRR - 1093-85.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1113-12.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): SUNAMITA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Ariston de Aquino Alves, Recorrido(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que consigne expressamente se a União logrou êxito em comprovar que fiscalizou a empresa contratada quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, bem como se exerceu, com firmeza, as prerrogativas conferidas pelos arts. 67, 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93, e quais documentos foram colacionados em tal sentido. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos nas razões do recurso de revista. **Processo : RR - 1179-59.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): RAIMUNDO BINDÁ GARCIA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição. Por maioria, não conhecer do recurso de revista com relação aos danos morais. Vencido o Exmo. Ministro Relator, que conhecia por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dava-lhe provimento para indeferir a indenização por danos morais e julgava improcedentes os pedidos iniciais. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. O Exmo. Ministro Relator juntará voto vencido. **Processo : RR - 1180-73.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ MAZIN, Advogado: Ronni Fratti, Advogada: Ana Lúcia Bianco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Wendell Daher Daibes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), DrA. Carolina Campos Pinto. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Campos Pinto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 1216-79.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM NO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1235-08.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrente(s): MICHELLE APARECIDA GOMES SILVA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da primeira-reclamada e da segunda-reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : RR - 1249-28.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : RR - 1277-87.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 1277-03.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA CALHEIROS ALVES, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 1308-94.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): MICHAEL DE JESUS SILVA, Advogada: Ana Lúcia Amaral Queiroz, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1309-90.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Recorrido(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à terceirização ilícita, à isonomia salarial, às horas in itinere, às horas extraordinárias e ao dano moral. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à compensação, por violação do art. 460 do CPC e por má-aplicação da Súmula nº 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatada a ofensa ao efeito devolutivo dos recursos e a existência de julgamento fora dos limites da lide, afastar a possibilidade de compensação entre o adicional de periculosidade e o adicional de insalubridade, reestabelecendo a sentença neste capítulo. **Processo : AIRR - 1321-51.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): NELITA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Roseli Dias Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1341-39.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Luiz Dias Andrade, Recorrido(s): SÉRGIO FELISBERTO, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1355-38.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Maria Cristina D'Amico, Recorrido(s): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alexandre Nishimura, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1395-83.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIS ALBERTO CHICHORRO DOS SANTOS, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Elisabet Nascimento Polli, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1434-98.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Kelly Barreto de Arruda Cabral, Agravado(s): JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): TECNOVIP INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (TERMON TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1439-60.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUCIANA DA CONCEICAO SILVA VIEIRA, Advogado: Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1470-04.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): NIVALDO CESÁRIO DA ROSA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 1523-28.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA BORGES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e aos danos materiais e morais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 1559-53.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Orlando José de Almeida, Recorrido(s): JAIME SOUZA FRANCISCO, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Advogado: Janaina Cristina Alves Nepomuceno, Recorrido(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano material decorrente das despesas com honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1578-37.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): RITA CARVALHO CAMPOS, Advogado: Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Fernando Leme Sanches, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1594-44.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHARLES NICOLAS SOUZA LINS E OUTROS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1633-57.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Eli Marques Cavalcante Júnior, Agravado(s): ELIDIO JOSE MONTEIRO FILHO, Advogado: Michelle Pereira Cruz, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1682-89.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): LB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1703-87.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEIR GARCIA FRANCISCO, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Fernando Sant' ana de Faria, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1769-22.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MICHEL CARLESSO, Advogado: Lauro Ceccato Filho, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1770-66.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LUIS CLÁUDIO PASSOS DE ALMEIDA, Advogada: Ana Paula Zatz Correia, Agravado(s): ALTA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: João Inácio Correia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1829-02.2010.5.02.0255 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2a. Região, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Teresinha Leandro Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Everton Albuquerque dos Reis, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a PETROBRAS subsidiariamente pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação. **Processo : AIRR - 1888-90.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SONIA MARIA GALVÃO, Advogado: Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1900-42.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): JURACY BEZERRA DE MORAES, Advogado: Victor Hugo de Souza Lima, Agravado(s): MICROLINE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Agravado(s): ELIEZER LIBERALINO DA SILVA, Agravado(s): MARIA ZILMAR DA SILVA LIMA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1951-81.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELDORADO REFEICOES LTDA., Advogado: Luciano Rodrigues Jamel, Recorrido(s): DÉBORA BARBOSA, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1990-80.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CATILENE PEREIRA SORES FERREIRA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Gianítalo Germani, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Mariana Silva Massote Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2112-46.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIGUEL NAZARENO MENEZES, Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Milton Pereira dos Santos Júnior, Decisão : manter o adiamento do feito requerido pela Exma. Ministra Relatora, na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12/03/2014; **Processo : ED-AIRR - 2162-23.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): VANDERLEI PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Ferrari, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 2187-43.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRÊS EDITORIAL LTDA., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): SANDRA REGINA PEREIRA DE MORAES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Norberto Pádua Rodrigues da Fonseca, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2282-59.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSEMIRO DOS SANTOS LEONEL, Advogado: Conrado Del Papa, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2430-34.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VRS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Beatriz Forli de Almeida, Agravado(s): THIAGO ALAN GREGÓRIO, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): INDÚSTRIA MARÍLIA DE AUTO PEÇAS S.A., Advogado: Giuseppe Cláudio Fagotti, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 2569-44.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): OSANA DA CUNHA NEVES DE MATOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Embargado(a): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 2694-49.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SUELEN LOPES PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5198-03.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALINE RODRIGUES, Advogado: Fabiano Negrisoni, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Adicional de Transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que lhe dava provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, apenas quanto ao tema "Divisor de Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do salário-hora da reclamante seja efetuado com base no divisor 200. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo : ED-AIRR - 5205-37.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ANTÔNIO BRANDÃO PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Mariana Ferreira Cavalhieri, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 6052-24.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): AILTON CAETANO DA SILVA, Advogado: Peterson Padovani, Agravado(s): CRIOGEN CRIOGENIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 14326-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): JOÃO ALTAIR SALDANHA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 67800-90.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE -SINTEPS, Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira, Embargado(a): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 73500-39.2010.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA SA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 85300-56.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): JEANE ALVES FLOQUET, Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 103100-88.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INÊS DE FÁTIMA BARTELLI MACHADO E OUTROS, Advogada: Nivalda Zanotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procurador: Sebastião Ivo Helmer, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 115200-86.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO MARANHAO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): MARINÊS COIMBRA ROMEIRO, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 125900-78.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): RICARDO SVENDSEN BEZERRA, Advogado: Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 161500-95.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - APCEF, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 3-68.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 20-21.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Jackeline Fernandes Marino Maia, Agravado(s): FERNANDO CANUTO SILVA BUENO, Advogado: Jorge Evanildo Morais Rodrigues, Agravado(s): SPÁRTACUS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 51-66.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DA ROCHA JUNIOR, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 60-79.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO - RIOGRANDE, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): RUY CAMARGO GOMES, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalhador Avulso - Portuário - Prescrição Biental", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 86-85.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): GILSEA SOARES KANOFRE, Advogado: Carina Ruas Balestreri, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : ED-AIRR - 99-22.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Ivan Borges Silva, Embargado(a): MARIA HELENA GUIMARÃES CANCELA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhe efeito modificativo para nova análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 105-93.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Gewehr Spohr, Agravado(s): MARIA SOLENI DOS SANTOS, Advogado: Rafael Bassani, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 113-30.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VIVIANE FARIA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-RR - 125-28.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADRIANO CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 137-73.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ILDA ALVES DA SILVA, Advogada: Dayse Kubis Baumeier, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 154-76.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANILO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Otávio César da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159-97.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGRD, Procurador: Jocelyn Salomão, Agravado(s): FAUSTO DA SILVA, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 189-18.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO JULIO FELISBINO DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Carla Martins da Costa e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 216-39.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): DANIELE APARECIDA MORAES BARBOSA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : AIRR - 221-73.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Agravado(s): MARIZA FELIZARDO DE ASSIS, Advogado: Joicylene Rufina Silva, Agravado(s): SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: João Ferreira Naves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 258-43.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Salame de Souza, Agravado(s): FABRICIO FERREIRA DE SOUZA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 272-77.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Fernandes de Mattos, Agravado(s): TRANS ECO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Luis Henrique Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA., Advogado: Yara Pires Teixeira dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 306-69.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): CLÁUDIO DAVID PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 349-81.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO VALÉRIO SILVÉRIO, Advogado: Egídio Lucca, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 349-37.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): MARIA LÚCIA FONTES LEITE, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 358-90.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ RAKSA, Advogado: Tomaz da Conceição, Recorrido(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Rodrigo Teixeira Matos, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que o juiz analise o mérito do pedido de indenização por danos morais, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 360-12.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): CONSIST SOFTWARE LTDA., Advogado: José Roberto Rodrigues, Recorrido(s): MÁRIO MARIANO MACHADO, Advogado: Lilyan Marry de Carvalho, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, incidam a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 362-90.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): ANA CRISTIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Eloísa Saraiva Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 366-95.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): PAULO CÉSAR FIGUEREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : Ag-AIRR - 377-54.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Agravado(s): SÍLVIO ALVES PEDROSO, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 406-12.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Mariana Marchesini Pinto, Recorrido(s): JEANE PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização Por Danos Morais - Revista em Bolsas e Sacolas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restabelecendo a sentença quanto ao tema. Prejudicado o exame do tema "Valor da Indenização". Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à causa. **Processo : ED-RR - 430-32.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): RONALDO ALVES OLIVEIRA, Advogada: Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 461-38.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIZABETH DE MIRANDA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 473-80.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): JOSÉ MARCÍLIO CARDOSO MARTINS E OUTROS, Advogada: Sabrina Safar Laranja, Recorrido(s): CONSTRUTORA E PRESTADORA CALDAS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 505-58.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Michele Suckow Loss, Agravado(s): JOÃO DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Leandro de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 530-75.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, Advogado: Cristiano Valente Fernandes Busto, Agravado(s): WLADIMIR DOS SANTOS, Advogado: Bruno Salla, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 537-91.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): OSIEL RONZANI FERREIRA, Advogado: Alexandre Boff Coelho, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Mattos Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 551-50.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO MARTA RODRIGUES, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 569-53.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): DORACI DE LARA RODRIGUES SILVA, Advogado: Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 595-56.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Agravado(s): TÉCNICA RIOGRANDENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Victor André Cotrin da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 599-36.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLA CRISTINA ADDA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 605-85.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): EDSON LEAL MACHADO, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 610-35.2011.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): ANÍSIA MARIA SILVA PRATES CÔRTEZ, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 617-33.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WELLINGTON SANTANA PAIO, Advogado: Augusto Severino Guedes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 634-57.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: João Luiz Martins Esteves, Agravado(s): KARINA GONÇALVES, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Patrícia dos Santos Machado, Decisão : por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 639-74.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, Procurador: Luiz Souza Cunha, Agravado(s): ERINALDO DA HORA DO CARMO, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): CTE - CONSTRUTORA TERRANAS E ESTUDOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Farias Nascimento, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 645-37.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENIEDJA POLYANA LIMA SOUZA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ana Cristina Uchôa Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 666-57.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Marli Soares de Freitas Basílio, Agravado(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Cleia Marilze Rizzi da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 713-15.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): GERIVALDO LEITE DÓRIA, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 724-07.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PEDRO ALVES DA SILVA ANDRADE, Advogado: Felipe da Costa Lima Moura, Recorrido(s): TELLNET SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Ribeiro Carneiro da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o mérito do apelo, como entender de direito. Excluída a multa por embargos de declaração protelatórios aplicada à parte. **Processo : AIRR - 731-67.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALDRIN VIANA FROTA, Advogado: Danyel de Alencar Garavito, Agravado(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 735-39.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAIANE GONÇALVES, Advogado: Samir Adel Salman, Agravado(s): JUSSARA DE CARVALHO AGUIRRE, Advogado: Mara Lúcia Machado da Silveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 766-05.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EDILSON SOUZA, Advogada: Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 774-96.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Bruno Scheidemandel Neto, Agravado(s): VALTER LUIS DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 786-38.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Radin, Agravado(s): PEDRO DARONCHO OSMARI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 795-64.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARLOS EDUARDO JESUS VIEIRA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 796-88.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): HEBERT CARVALHO DE PAULA, Advogado: Éricka Marques Lott, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 813-46.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): JOÃO JOSÉ DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Sérgio Espaziani, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 823-52.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE DE SOUZA LIMA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 848-39.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): MARIVALDO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Talita Vieira Matos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Aloise de Freitas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Aloise de Freitas patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 867-42.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MÁRCIO DONIZETI NASCIMENTO, Advogada: Fabíola Granato, Agravado(s): FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA., Advogado: Antônio João Chagas, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 876-13.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO GOMES E OUTRO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Conceição Keane Gomes Chaves, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 882-66.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): RONALDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Osvaldo Francisco Pires, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 895-20.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): DIRLEI THOMAZ ALEGRE DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Embargos de Declaração Protelatórios - Multa", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação. **Processo : ED-AIRR - 917-86.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUILHERME FERREIRA, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 923-45.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): RICARDO SANTANA LIMA, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s): BRASIL DEZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 938-72.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): MARCUS CAMPOS CHRISTO FERNANDES, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 981-23.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravado(s): GEORGE NILMAR MARTINS PRESTES, Advogado: Rafael Braga Librelotto, Agravado(s): ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Luiz de Ávila, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1012-86.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): TATIANE CRISTINA FERREIRA, Advogado: Willian Gustavo Gilio, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1047-78.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLAUDETE APARECIDA DE CAMARGO, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIVIERA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Magali T. Seleghini Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1053-44.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): VALTER APARECIDO MARCATTO, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1091-35.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): ESPÓLIO de CLEONICE APARECIDA DE LIMA ROCHA, Advogado: Maurício Gomes Tesserolli, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Agravado(s): SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARANÁ LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1113-19.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): ROGÉRIO XAVIER BICALHO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1131-91.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALCIONE APARECIDA DE SOUZA DAS NEVES, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): GAMBOA PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edson Roberto Baptista de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1135-48.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MDF MÓVEIS LTDA., Advogado: Laíza dos Santos Silva, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ARAUJO DE CARVALHO, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AgR-AIRR - 1138-05.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS ANTONIO SOBREIRA JUNIOR, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para, reformando o despacho às fls. 742/744, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1166-53.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Agravado(s): CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: João Antônio Bezerra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1193-54.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Mery Kátia do Amaral Borges,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CELSO APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Malveira, Agravado(s): PLANEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eric Patrick Lopes Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1194-38.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 1197-32.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDIANE MAGALI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Almamviva e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TIM apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-RR - 1199-33.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSÉ EGNALDO LIMA DA SILVEIRA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-RR - 1200-78.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): HELVECIO LUCIO BRIGAGÃO FILHO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro relator. **Processo : ED-RR - 1216-66.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): ADEMIVALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogado: Ângelo Freire, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1232-80.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUARTE FRACASSO E OUTRA, Advogado: Thiago Crippa Rey, Advogada: Caroline Reichelt Quadros, Advogada: Giuliane Giorgi Torres, Agravado(s): RAIMUNDO AVER, Advogado: Roberto Dutra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1237-48.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1239-91.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Claudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Binl, Agravado(s): CÉLIA DALVA BALDO, Advogada: Celia Aparecida R Palma, Agravado(s): CRISFEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Gisela Schincariol Ferrari Martini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1249-34.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA MAIA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1257-88.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GLÁUCIA VERLY DA COSTA MARIANO, Advogada: Marcia de Oliveira Meira, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1280-58.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): CLAUDIONOR EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Matheus Pinheiro Vardanega Tourinho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ARR - 1284-04.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR SOARES PINHEIRO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo : ED-RR - 1303-19.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Embargado(a): IVONILDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 1331-08.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDRÉA RODRIGUES LACERDA SANTOS, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Recorrido(s): R2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Fernanda Salinas, Recorrido(s): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Larissa Mega Rocha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 407/408 que, nos termos da referida súmula, determinou o pagamento das horas extras consoante jornada de trabalho declinada na petição inicial. Arbitra-se o valor da condenação em R\$15.000,00, para fins processuais. **Processo : RR - 1334-86.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ HAMILTON DA SILVEIRA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante como de entender de direito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

observada a prescrição parcial. **Processo : RR - 1353-35.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): NICHER GIOVANI GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Erno Inácio Lauermann, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 1357-53.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Recorrido(s): FLÁVIO NEY, Advogado: Arthur George da Silva Barros, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1416-73.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Henrique Hahn Martins de Menezes, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): HAROLD SOARES DE ARAGÃO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1435-29.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: JOELMA RODRIGUES ALVARES, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1445-42.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): LUZANIRA RUFINO LEAL SANTOS, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): MTZ CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Tiago Lopes Rozado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1451-26.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL, Advogada: Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Nélon Roberto de Castro Pinheiro, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1473-87.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Embargado(a): SILVÂNIA MARCELA LEAL DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 1488-30.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Natasha Albrecht, Agravado(s): THIAGO ANTÔNIO SOBRINHO CORREA, Advogado: Carlos Eduardo Rezende da Silva, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 1488-93.2011.5.02.0043 da 2a. Região, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Marcella Ferreira e Cruz, Agravado(s): LUIZ BERNE NETO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1489-76.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): RENATO COELHO MARTINS SALGADO, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1529-13.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): LARA CRISTINA DA SILVA LIMA, Advogado: Roberto Vaz Gonçalves, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Ivan Lima dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1534-47.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISO ALVES DA SILVA, Advogado: Humberto Carvalho Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1536-10.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: MONICA HENRIQUES COSTA GOUVEIA, Recorrido(s): MAURÍLIO SILVESTRE DO NASCIMENTO, Advogado: Tiago Pradines Souza, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Delmiro Borges Cabral, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social tenha como fato gerador a data da prestação do serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 1550-12.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Elen Cristina Ghislandi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas salariais contidas no acordo homologado em juízo: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : AIRR - 1615-32.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PAIVA DE QUEIROZ, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Kássia de Souza Vieira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

certidão. **Processo : RR - 1641-41.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ELENICE MARIA DA SILVA, Advogado: Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : RR - 1685-66.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): WYLLMA LEONCIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: André Frutuoso de Paula, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : AIRR - 1686-50.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL SCALON BETZKOWSKI, Advogado: Everton Juliano da Silva, Agravado(s): MARIA PIRES, Advogado: Alexandre Beinotti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1720-74.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA DE BARROS DA SILVA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1944-59.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE SERGIPE, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 2056-75.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): NADINE LORRANE SILVA, Advogado: José Eduardo de C Pinto, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2063-61.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NAYARA DENISE DA SILVA MIGUEL, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 2081-83.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): REGINA ANGELA RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2441-25.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Livia de Almeida Macedo, Agravado(s): RAIMUNDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LOPES DE QUADROS, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2627-60.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edna Fernandes Assalve, Recorrido(s): SUELI DE FÁTIMA ROMÃO RAIZ, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "progressão horizontal por merecimento", por violação do artigo 114 do Código Civil, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por mérito e o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AgR-AIRR - 2637-98.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTONIA MARIA ALVES DA COSTA, Advogado: George Vitor Oliveira Veras, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3171-35.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SILAS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : CauInom - 3255-58.2011.5.00.0000**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Maria Aparecida Gugel, Decisão : por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Custas judiciais pela autora, fixadas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa. **Processo : AIRR - 39200-26.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): JERUSA SOARES DE SOUSA SANTANA, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 41000-80.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): WILLIAMS MELLO LUCAS, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - ORDESC, Advogado: Silvestre Dias dos Reis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 41900-51.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOSÉ GUILHERME REIS, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 57100-70.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): EDVANDRO LIMA SILVA, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 75301-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

94.2011.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO SILVINO SOBRINHO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 103700-63.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA ZULENE FERNANDES DANTAS, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dário Paiva de Macêdo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 121700-84.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CÍCERO DAMIÃO DA SILVA MOURA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Isaac Alcântara Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5-67.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 59-33.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): DILSON PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 61-94.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): RANDARA MACHADO FIGUEIREDO COSTA, Advogado: Pollyanna Guimarães Gomes, Agravado(s): MWA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75-13.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): JORGE DE BARROS MIGUEL, Advogada: Eloísa Helena Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 95-77.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): EVANDRO LUIS SEVERO, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 111-84.2012.5.14.0151 da 14a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): LEONARDO RIBEIRO GOMES, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 149-59.2012.5.05.0018 da 5a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Geovanni Brasil Figueiredo, Agravado(s): RUANISSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Bárbara Maria Vasconcelos Rosa e Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 164-34.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): ANTONIO RODRIGHIERO ROMANO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 167-57.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PASSOS, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 171-23.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Matheus Thiago Santin, Agravado(s): CLAUDIOMIRO DA SILVA, Advogado: Kleber Ben, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 175-49.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procuradora: Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): MARISTELA OLIVIA THIELE, Advogado: Rosa Nara da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 179-86.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): DIRLENE VEIGA LEWANDOWSKI, Advogado: Rosa Nara da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 186-83.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DINALVA SÃO PEDRO ALVES E OUTRAS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 292-73.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSICLER BALDO FRIOLANI, Advogado: Cristhiane Bessas Juscelino, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 301-61.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMANDA ANTUNES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 324-39.2012.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NELON DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Janaína Pereira de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 331-39.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): CLAUZIA TEREZINHA SILVEIRA VEIGA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 346-12.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCELO SENI ANACLETO DA SILVA, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, seja computada pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : ED-RR - 375-02.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rebeka Moraes Oh de Melo, Embargado(a): JOÃO MEDEIROS DE SOUSA SILVA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 422-18.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Bruno Ferreira Correia Lima, Agravado(s): FERDINANDO JOYCE FREITAS CRUZ, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 423-97.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): GIANCARLO DA SILVA SALES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

julgado. **Processo : AIRR - 435-74.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s): FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 456-49.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FORMIGONI, Advogado: Alex Cochito, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 501-90.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): SAMILES SOUSA CONCEIÇÃO, Advogado: AAB Benaia Sami Nunes Veríssimo de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 517-66.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO MARCEU DA SILVA CARDOSO, Advogado: Sergio Arend, Agravado(s): SÉRGIO ELIAS DE MOURA, Advogado: Daiane Maciel da Rosa, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 520-88.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO MAZARO, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Abatimento dos valores pagos. Horas extras. Critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Custas inalteradas. **Processo : RR - 531-07.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIDÁLIA SOUZA DE LEMOS E OUTRAS, Advogado: Rafael Simões, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão : adiar o julgamento a requerimento da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 554-68.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Embargado(a): JOSÉ ALVES PIMENTEL, Advogado: Samantha Coelho Siqueira, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-RR - 591-50.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): RONOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : Ag-AIRR - 602-20.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HERBERTH JULIO ELOI, Advogado: James



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 649-55.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALTEIR DE SOUZA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LÍDER LTDA., Advogado: Rogério Lavezzo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 664-89.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): IGNES ZANOTO STUPP, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 718-96.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAIS CRISTINA MIRANDA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 719-28.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALAISE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Luciene de Aquino, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 743-10.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ MARIA MIRANDA DA SILVA, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 749-45.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Embargado(a): RAFAEL AUGUSTO PEDROSO, Advogado: Fernando Gil dos Santos, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 772-84.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Wellington Farias Machado, Recorrido(s): ABRÃO DA SILVA CRUZ, Advogado: Rafael Fróis Pinto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 776-15.2012.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Maurício Quintino dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Maurício Sampaio da Cunha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 790-38.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 808-51.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Livia Regina Nobre Loureiro da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 827-28.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLLYANA AUGUSTO DE JESUS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 879-66.2012.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Advogado: Antonio Augusto Martins Weinfurter, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Moacir Evaldo Hellinger, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 975-03.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CAMILA BEZERRA LIMA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 996-92.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): GUILHERME DE MOURA NUNES, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1004-56.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIOMIRO DE CAMPOS E OUTROS, Advogada: Priscila de Oliveira Bolina Camargo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Advogada: Maria José de Almeida Mello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1086-03.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): JUARY MARTINS CAVALCANTE, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil", por violação do artigo 880 da CLT, e "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC e para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da Medida Provisória nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação para fins processuais. **Processo : RR - 1086-44.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Gláucio Alessandro Lima, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ADOLFO HENRIQUE AMADOR BARBOSA, Advogado: Ricardo Nomunato Oliveira Souza, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : RR - 1176-60.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DÁRIO MAGALHÃES FILHO, Advogado: Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Recorrido(s): VALE S. A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão do Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a validade da norma coletiva que suprime as horas in itinere, retome a análise do recurso ordinário da reclamada apreciando as questões indicadas nos embargos de declaração do reclamante e prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo : ED-RR - 1197-78.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): WALDIR CARLOS SANTOS, Advogado: Erwin Rommel Viana Mourão, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1198-29.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ester Virgínia Santos, Agravado(s): MÁRCIA DIAS TEIXEIRA, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1218-13.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Agravado(s): PEDRO MONTEIRO DA COSTA NETO, Advogada: Patrícia Bargamaschi de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1247-96.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão : por unanimidade, POR MAIORIA, não conhecer do recurso de revista. VENCIDO PARCIALMENTE CMB QUE CONHECIA DO RR QUANTO AO TEMA DANOS MORAIS ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL E NA ENTREGA DAS GUIAS CD/SD E DE FGTS POR VIOLAÇÃO DO ART. 927, CAPUT, DO CC E NO MERITO DAVA-LHE PROVIMENTO. RETORNO DE VISTA REGIMENTAL DA SESSÃO DE 12 DE MARÇO DANOS MORAIS - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL E NA ENTREGA DAS GUIAS CD/SD E DE FGTS. DMA FAZ RESSALVA DE ENTENDIMENTO ; **Processo : RR - 1298-26.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CELSO CORREA DA SILVA, Advogado: Valmir Luckmann, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiula Müller Koenig, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 1299-31.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): DARIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 1299-16.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA CUNHA ARAÚJO, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 1312-51.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Agravante(s): RITA DE CASSIA BARROS SAVI, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 1318-58.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): J. NASSER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1348-34.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Agravado(s): APARECIDA ÁVILA GUARNIERI, Advogado: Antônio Wilson de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1379-55.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALFREDO MARTINS DA GAMA NETO E OUTROS, Advogado: Ary Durval Rapanelli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1392-13.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JESSICA LAYLA MARTINS SANTOS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 1402-80.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): ANGELICA CORONEL COUTO, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1404-55.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Rayner Carvalho Medeiros, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1470-61.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ATHOS RUAS BATISTA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1473-16.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOSIANE RAMALHO DE ALMEIDA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e ao subsídio eventual. Por unanimidade, POR MAIORIA, conhecer do recurso de revista em relação ao julgamento extra petita, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatada a existência de julgamento extra petita, afastar da condenação o pagamento dos reflexos da verba "subsídio eventual" sobre o repouso semanal remunerado. VENCIDO CMB QUE DELE NÃO CONHECIA. RETORNO DE VISTA REGIMENTAL DMA, QUE ACOMPANHA O RELATOR ; **Processo : AIRR - 1548-88.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA BATISTA BARROS, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1561-78.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ARELY FREITAS RUFINO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1784-85.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DIONE MARCO DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1835-79.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DELZANA GENEROSO, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 1887-64.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FABRICIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 2500-79.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): UBIRANI ALVES FREIRE, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): CEGELEC S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Fernanda Abreu de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 6900-70.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA CABRAL, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José de Castro Neto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 7438-91.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 9383-16.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARQUES E SCHERER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Ana Cristina de Aguiar Vaz Baldissera, Agravado(s): FERNANDO MARTINS ZALESKI, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 24100-93.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - PB - SINTEPS, Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 74900-80.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Augusto da França Crispim Filho, Agravado(s): ANTÔNIO DE ARRUDA DOS SANTOS, Advogado: Robson de Paula Maia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 76200-19.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): WANILDO ALVES RODRIGUES, Advogado: Weber Jerônimo de Souza, Agravado(s): ASPER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 90500-70.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Recorrido(s): ENILDO GURGEL AMORIM, Advogado: José Herivelto Nobre de Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao vínculo de emprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 24-90.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LUDMYLA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 30-46.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): ENIL BISPO DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Christiano César da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 74-43.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DÉBORA KELEM COSTA GOMES, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 132-29.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: José Inacio Drosdoski, Agravado(s): RUBENS BATISTA DE SOUZA - ME - E OUTRO, Advogado: Arthur Klassen, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Tatiana Lopes de Andrade, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 158-20.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora : Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE STREPPPEL PANICHI, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 171-68.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s): RHULIO LEMES, Advogado: Giuliano Miranda, Agravado(s): JOTA W. SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Ricardo Luiz Rios Brandão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 182-58.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARQUESA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): LUCINILDO SOUSA DA SIIVA, Advogado: Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 183-95.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SANDRA FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Arlete Muller da Silva, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 231-22.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLAUCIA FERNANDA FIGUEIRA, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 399/404 que reconheceu o vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços (TELEMAR) e determinou a aplicação das normas coletivas desta empresa à reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência. Inalterado o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 247-55.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): GILSON EUGENIO FERNANDES, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 281-51.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDIENE ARAÚJO SOUZA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 573-72.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Rosânea da Silva Teles, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FRANCIELLE LUIZA GONÇALVES SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 600-54.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SARAH GRACYANE FERREIRA BARBOSA, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 727-87.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIANA MARTINS ARAUJO, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 1057-57.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLAUCIA MARCIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Ramon Figueiredo Minas Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços - Telemar Norte Leste S.A. - e determinar, ainda, a aplicação das suas normas coletivas à reclamante. Mantida a responsabilidade subsidiária da reclamada Contax S.A. Inverte-se o ônus da sucumbência. Inalterado o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 50003-14.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: José Thimóteo de Lima, Agravado(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Phillippe Vieira de Mello Filho, Delaíde Miranda Arantes e Cláudio Mascarenhas Brandão. Em tempo, o Excelentíssimo Ministro Presidente Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou esta como a última sessão da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, na composição desta Turma com votos de pleno êxito e felicidades na Segunda Turma. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e trinta e nove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim
subscrita, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**